

18 de julho de 2024.

INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

Trabalhista



FIEMG CONSEGUE NULIDADE DA DECISÃO QUE DETERMINOU A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE IGUALDADE SALARIAL

Na data de hoje, 18/07/2024, em sessão do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, a FIEMG conseguiu a nulidade da decisão da Presidência que havia suspenso a antecipação de tutela anteriormente deferida, determinando o retorno da obrigatoriedade de publicação do relatório de transparência salarial pelas empresas.

De forma unânime, tal decisão foi julgada nula pelo TRF6, restabelecendo, portanto, os exatos termos da liminar “*para determinar a suspensão dos efeitos concretos do Decreto n. 11.795/2023 e da Portaria MTE 3.714/2023, no concernente à publicidade dos relatórios de transparência salarial e de critérios remuneratórios pelas pessoas jurídicas de direito privado com 100 (cem) ou mais empregados, até a prolação da sentença*”.

Com a declaração de nulidade, a desobrigação de publicação dos relatórios de transparência salarial volta a ser válida a **TODAS** as empresas privadas com 100 (cem) ou mais empregados em âmbito nacional.

Como ainda há possibilidade de interposição de recurso, tal decisão pode ser mantida ou modificada conforme o andamento do processo.